



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONVITE DE PREÇOS Nº 05/2017

EDITAL Nº 42/2017 PROCESSO Nº 42/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade CONVITE DE PREÇOS para Contratação de prestação de serviços de Engenharia Ambiental, destinado à elaboração de projetos ambientais, consultoria e assessoria ambiental, mitigação de impactos ambientais, monitoramento do aterro sanitário municipal, emissão de laudos, relatórios e licenças ambientais, assim como procedimentos para a implantação e realização sistemática da eficiência e eficácia do SGA (Sistema de gestão Ambiental), - devendo atender todas as normas técnicas aplicáveis a profissão - do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação; que será regido pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014; Decreto Municipal nº 4804 de 04/05/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Guaíra/SP, com sede na Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676, Maracá, Guaíra/SP, faz público, para conhecimento dos interessados, em participar do presente certame licitatório, na modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, para Contratação de prestação de serviços de Engenharia Ambiental, destinado à elaboração de projetos ambientais, consultoria e assessoria ambiental, mitigação de impactos ambientais, monitoramento do aterro sanitário municipal, emissão de laudos, relatórios e licenças ambientais, assim como procedimentos para a implantação e realização sistemática da eficiência e eficácia do SGA (Sistema de gestão Ambiental), - devendo atender todas as normas técnicas aplicáveis a profissão - do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em consonância com o inciso II, letra "a", do Art. 23 da Lei nº 8.666/93.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - Contratação de prestação de serviços de Engenharia Ambiental, destinado à elaboração de projetos ambientais, consultoria e assessoria ambiental, mitigação de impactos ambientais, monitoramento do aterro sanitário municipal, emissão de laudos, relatórios e licenças ambientais, assim como procedimentos para a implantação e realização sistemática da eficiência e eficácia do SGA (Sistema de gestão Ambiental), - devendo atender todas as normas técnicas aplicáveis a profissão - do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações técnicas determinadas nos Anexos II, o qual faz parte integrante, indispensável e insubstituível do presente Instrumento Convocatório.

2.1.1 - DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: 22 de março de 2017 às 10h30 - para entrega e abertura dos envelopes.

2.1.2 - Serão considerados retardatários os licitante que apresentarem a documentação após o horário fixado nesse edital, não sendo aceita sua participação no certame, salvo como ouvinte.

2.1.3 - A CPL não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitação e Compras.

2.2 - LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Prefeitura Municipal de Guaíra/SP, junto ao Departamento de Compras, sito na Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676, Maracá, nesta cidade de Guaíra.

2.3 - PRAZOS DE ENTREGA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

2.3.1 - Os serviços que constituem o objeto desta Licitação deverão ter início de imediato, após emissão de competente ordem de serviço, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, havendo o interesse pela Administração Pública.

2.4 - DO VALOR DA PROPOSTA

2.4.1 - A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pela melhor proposta, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

2.4.1.2 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº 02;

b) Que ofertarem preços irrisórios ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação.

2.4.1.3 - Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento dos materiais, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

2.4.1.4 - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais tais como, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, frete, dentre outros.

2.4.1.5 - NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALORES SUPERIORES AO CONSTANTE NA TABELA DE PREÇO DE REFERÊNCIA.

2.5 - DO REAJUSTE DE PREÇO

2.5.1 - Os valores pactuados não sofrerão reajustes, permanecendo inalterados até o término da execução de serviços.

2.5.2 - Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93.

3 - NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 - O Município de Guaíra/SP, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público e para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - **A participação nesta licitação é restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, com fundamento no art. 47, 48 e 49, II da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

4.2 - O licitante deverá declarar que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (Modelo de Declaração - Anexo VII).

4.3 - Todas as empresas cadastradas ou não, desde que manifestem interesse, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas de apresentação das propostas, consoantes dispostos no Art. 22, §3º, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4 - Os licitantes poderão ser representados, no procedimento licitatório, por procurador, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

4.5 - Os participantes são obrigados a se identificarem, conforme exigido pela Comissão de Licitações, podendo esta também, tomar todas as medidas necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

4.6 - O representante da firma que não atender ao item 4.4, poderá assistir aos trabalhos, sem poder emitir qualquer tipo de opinião ou assinar documentos.

4.7 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- Em dissolução ou em liquidação;
- Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Guaíra e/ou Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- Que estejam reunidas em consórcio;
- Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores, os servidores da Prefeitura do Município de Guaíra;
- Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;
- Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.8 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1 - Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar 02(dois) envelopes, identificando-os ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO (CONTENDO DOCUMENTAÇÃO); ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA (CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL e RAZÃO SOCIAL E SEU ENDEREÇO NOS DOIS ENVELOPES) indicando o número administrativo do processo e sua modalidade, devidamente fechados e colados, rubricados em seus fechos, como abaixo especificados.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

CONVITE DE PREÇOS Nº 05/2017

PROCESSO Nº 42/2017

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

22 DE MARÇO DE 2017 ÀS 10H30

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

CONVITE DE PREÇOS Nº 05/2017

PROCESSO Nº 42/2017

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

22 DE MARÇO DE 2017 ÀS 10H30

6 - DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues na data e horário mencionados no campo 2.2 e no local indicado no campo 2.3, deste Edital, separadamente.

6.2 - O Envelope nº 1 - HABILITAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, os documentos devidamente autenticados ou acompanhados dos seus originais, relacionados abaixo, com prazo de validade em vigência até a data da entrega dos envelopes ou expedido a menos de 120 dias, para os documentos que não contenham prazo de validade:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ retirado na Internet no máximo 90 dias antes da data de abertura desse processo de acordo com a IN da Secretaria da Receita Federal nº 200, de 13 de setembro de 2002.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- b) Cartão de Inscrição Estadual;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal junto a Receita Federal;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal junto a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade (Mobiliário e Imobiliário) junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- h) Certidão de Regularidade Fiscal de Débitos Trabalhistas.

6.2.1 - As exigências habilitatórias previstas no item 6.2, relativas à regularidade fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, poderá ser apresentada no prazo para assinatura do contrato, mesmo que apresente alguma restrição.

6.2.2 - Havendo restrição na comprovação nos termos do item 6.2.1, será assegurado prazo de 02(dois) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2.3 - Em não havendo regularização nos termos do item 6.2.2, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do Art. 43, §2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.3 - O Envelope nº 2 - PROPOSTA deverá conter obrigatoriamente, relacionados abaixo:

- a) Preço ofertado;
- b) Validade da Proposta que será de 60 dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;

6.3.1 - Não serão aceitas propostas enviadas via correio ou fac-símile.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - A classificação das Propostas de Preços levará em consideração o Menor Preço.

7.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas para a definição da empresa vencedora e demais classificadas.

7.3 - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores 10%(dez por cento) à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4 - Não sendo exercido o direito de preferência, por desistência ou não apresentação de proposta inferior, por ratificação pessoal ou através da imprensa oficial, neste caso, em 02(dois) dias, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.5 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas prevista no presente edital, somente se aplicará na hipótese da melhor proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - No dia, horário e local indicados nos itens 2.2 deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes e, em seguida, efetuará a abertura do ENVELOPE Nº 1.

8.2 - Nas sessões públicas, o licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal do proponente com firma reconhecida, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos do procedimento licitatório.

8.2.1 - No caso de representação, o procurador ou pessoa credenciada, deverá exhibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

8.2.2 - Se o portador dos envelopes do licitante não detiver instrumento de representação, ou este não atender ao disposto em 8.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

8.2.3 - Nesta mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no ENVELOPE Nº 01 e anunciado o resultado da Habilitação ou designados dia e hora certo, para divulgação, através do Quadro Geral de Avisos.

8.3 - Será julgada inabilitada a licitante que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constantes deste Convite;
- b) Colocar documentos com envelopes trocados;
- c) Não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;

8.4 - Uma vez proferido o resultado de habilitação e, desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os Envelopes PROPOSTA DE PREÇOS fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

8.5 - Após ter sido providenciada a devolução supramencionada, será procedida a abertura dos Envelopes PROPOSTA DE PREÇOS dos participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados verificados e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

8.6 - Das reuniões para abertura dos Envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas circunstanciadas.

9 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

9.1 - Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão de Licitação serão processados na forma prevista no Art. 109, da Lei 8.666/93, ficando estabelecido o prazo de 02(dois) dias úteis para a sua interposição.

9.2 - Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior, para a competente deliberação.

9.3 - As instâncias administrativas no processo de licitação são previstas na legislação específica.

9.4 - Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Contrato.

10 - DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Após a adjudicação e a homologação do julgamento, a empresa vencedora será convocada, nos moldes da cláusula 9.4, para assinatura do contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 02(dois) dias, de acordo com a minuta, do Anexo I, integrante do presente Edital, devendo para tanto, apresentar documentos elencados no item 6.2 deste Edital, sob pena de não o fazendo, ser convocada a 2ª colocada para assim proceder.

10.2 - Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreto.

10.3 - A contratada não poderá ceder ou transferir, dar garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante.

10.4 - A fiscalização da qualidade da execução dos serviços pela empresa vencedora ficará a cargo da Contratante.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - A adjudicatária que for chamada para assinatura do contrato, negar-se a fazê-lo no prazo de 02(dois) dias contados do recebimento da convocação, será penalizado em 20%(vinte por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízos das demais cominações previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Em caso de inadimplência parcial ou total da execução do objeto, a contratada estará sujeita a penalidade de multa equivalente a 1%(um por cento) por dia de atraso, limitado a 20%(vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízos das demais penalidades previstas na legislação pertinentes.

11.3 - Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 86 da Lei nº 8.666/93, a proponente sujeitar-se-á no caso de infração contratual grave, a suspensão do direito de licitar e contratar serviços com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo a ser fixado pela autoridade competente, prazo não superior a 24(vinte quatro) meses considerando as circunstâncias e interesses da própria Administração.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Município reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

12.2 - O Município reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados.

12.3 - A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.4 - Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

12.5 - Dos recursos financeiros, não haverá custo para o Município.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As informações que dizem respeito ao presente Convite, serão prestadas na Município de Guaíra/SP, localizada na Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676, junto ao Setor de Compras.

13.2 - As firmas interessadas no Edital de Convite de Preços deverão retirá-lo no mesmo local acima mencionado.

13.3 - As intimações e comunicados serão realizados através de afixação no Quadro de Avisos da Municipalidade.

13.4 - Integram o presente Edital:

13.5 - Anexo I - Minuta de Contrato;

13.6 - Anexo II - Termo de Referência/Especificações do Objeto;

13.7 - Anexo III - Modelo de formulário padronizado de proposta;

13.8 - Anexo IV - Modelo de Procuração para Credenciamento;

13.9 - Anexo V - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

13.10 - Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

13.11 - Anexo VII - Declaração do licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

13.12 - Anexo VIII - Termo de Permissão de Acesso de Comunicação;

13.13 - Anexo IX - Protocolo de Retirada de Edital;

13.14 - Anexo X - Desistência de Recursos da Fase Habilitação;

13.15 - Informações ou esclarecimentos poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações do Município de Guaíra/SP durante o expediente das 10h às 16h, pelo telefone (17) 3332-5131.

13.16 - O Edital completo e anexos para consulta e retirada pelas Licitantes estará disponível no endereço eletrônico <http://www.guaira.sp.gov.br/category/convite>

GUAÍRA/SP - 07 DE MARÇO DE 2017

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONVITE DE PREÇOS Nº 05/2017

EDITAL Nº 42/2017 PROCESSO Nº 42/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**, Estado de São Paulo, com CPNJ sob nº 48.344.014/0001-59, com endereço na Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676, nesta cidade de Guaíra, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS**, portador do RG nº 12.788.725-8 e CPF nº 100.705.228-71, residente e domiciliado à Av. 51, nº 98, Bairro: Jardim Palmares, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, de agora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa XXXX, com sede na Rua(Av.) XXXX nº XXXX, Cidade de XXXX, Estado de XXXX, inscrita no CNPJ(MF) sob nº XXXX, representada por XXXX, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas representadas a seguir:

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de prestação de serviços de Engenharia Ambiental, destinado à elaboração de projetos ambientais, consultoria e assessoria ambiental, mitigação de impactos ambientais, monitoramento do aterro sanitário municipal, emissão de laudos, relatórios e licenças ambientais, assim como procedimentos para a implantação e realização sistemática da eficiência e eficácia do SGA (Sistema de gestão Ambiental), - devendo atender todas as normas técnicas aplicáveis a profissão - do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações técnicas determinadas nos Anexos II, o qual faz parte integrante, indispensável e insubstituível do presente Instrumento Convocatório.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer por sua conta e risco todo o necessário para a entrega/execução do objeto/serviço deste contrato, respondendo a CONTRATADA por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do Art. 71, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3 - VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1 - A entrega/execução do objeto/serviço do objeto desta Licitação deverão ter início imediato, após emissão de competente ordem de serviço, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, havendo o interesse pela Administração Pública.

3.2 - Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93.

4 - PREÇO

4.1 - O pagamento devido à contratada será efetuado em 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório e efetiva apresentação da Nota Fiscal. Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário "de acordo" da titular do almoxarifado da Prefeitura.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de prestação de Serviços de Engenharia Ambiental de natureza continuada indispensável, por 40 (quarenta) horas semanais, por pessoa jurídica, destinados à elaboração de projetos ambientais, consultoria e assessoria ambiental, mitigação de impactos ambientais, monitoramento do aterro sanitário municipal, emissão de laudos, relatórios e licenças ambientais, assim como procedimentos para a implantação e realização sistemática da eficiência e eficácia do SGA (Sistema de Gestão Ambiental) e das ações programadas durante a gestão administrativa da Prefeitura do município de Guaíra-SP		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

4.3 - Condições Gerais para o fornecimento do objeto:

4.3.1 - Executar os serviços em conformidade com as determinações contidas no memorial descritivo;

4.3.2 - O custo para fornecimento deste serviço/locação deverá incluir eventuais gastos com alimentação, carregadores, hospedagem de qualquer mão de obra necessária para a execução do mesmo;

4.4 - Do valor da proposta

a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

b) Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento dos materiais, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

c) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais tais como, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, frete, dentre outros.

5 - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento ocorrerá conforme estabelecido no item 4 deste contrato.

5.2 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

5.3 - A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.4 - O quanto estabelecido neste item não exige a CONTRATADA de exibir ao MUNICÍPIO, quando esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

6 - REAJUSTE

6.1 - Os valores poderão ser reajustados anualmente, a partir do mês de referência do ano subsequente, seguindo os índices de inflação do período em questão.

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

7.2 - A CONTRATADA é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

7.3 - A CONTRATADA é responsável pela entrega/execução do objeto/serviço deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pela PREFEITURA, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

7.4 - Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter a PREFEITURA à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo CONTRATADA em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o MUNICÍPIO venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.5 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

8 - FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO

8.1 - Não obstante a CONTRATADA ser a responsável pela entrega/execução do objeto/serviço deste contrato, o MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

9 - MULTAS E PENALIDADES

9.1 - No caso de inadimplência parcial ou total deste contrato, pela CONTRATADA, o MUNICÍPIO, dependendo da gravidade do fato, poderá aplicar as penas, advertências, sempre por escrito e respectiva anotação no cadastro, além das multas estabelecidas neste contrato, independentemente da CONTRATADA exercer, desde logo, seu direito à opção de rescisão deste contrato.

9.2 - A aplicação das multas pelo não cumprimento das cláusulas deste Contrato, ficará adstrita às penalidades elencadas no Edital, integrante deste instrumento.

9.3 - Aplicadas as multas, o MUNICÍPIO as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, logo após a sua imposição.

9.4 - O pagamento das multas estabelecidas nesta cláusula ou o seu desconto como aqui especificado, não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento e nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos diretos ou indiretos que vierem a ser causados ao MUNICÍPIO, por seus empregados, prepostos e usuários.

10 - RESCISÃO

10.1 - Constitui motivo de rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICÍPIO, no caso, por ato da CONTRATADA, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei.

10.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;

10.1.2 - Paralisação da(o) entrega/execução do objeto/serviço deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO.

11 - DAS FALHAS

11.1 - A CONTRATADA é responsável pela qualidade da entrega/execução do objeto/serviço do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

12 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitido por Lei.

13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - Serão atribuídas as seguintes dotações orçamentárias:

18.542.0016.2074 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - Dir. Des. Econ. Agricul. Meio Ambiente e Turismo, ou outras que vierem a substituir.

14 - DA GERÊNCIA CONTRATUAL

14.1 - Para a Gestor deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Sr. Evaristo Alves da Silva, funcionário público, RG: 7.640.742, CPF: 042.541.268-75, troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato.

15 - FORO

15.1 - As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Guaíra/SP, para dirimir quaisquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

GUAÍRA/SP - 06 DE MARÇO DE 2017

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Contratada



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONVITE DE PREÇOS Nº 05/2017

PROCESSO Nº 42/2017

EDITAL Nº 42/2017

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2017

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **XXXX DE MARÇO DE 2017**

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de Engenharia Ambiental, destinado à elaboração de projetos ambientais

Nome: FAVOR APAGAR E PREENCHER
Cargo: FAVOR APAGAR E PREENCHER
RG nº e CPF nº FAVOR APAGAR E PREENCHER
Endereço: FAVOR APAGAR E PREENCHER
Telefone: FAVOR APAGAR E PREENCHER
e-mail pessoal: FAVOR APAGAR E PREENCHER

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS
RG nº e CPF nº FAVOR APAGAR E PREENCHER
Cargo: Prefeito Municipal
Endereço: FAVOR APAGAR E PREENCHER
Telefone: FAVOR APAGAR E PREENCHER
e-mail pessoal: FAVOR APAGAR E PREENCHER
e-mail institucional: joseduardoprefeito@gmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

GUAÍRA/SP - XXXX DE MARÇO DE 2017

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS - Prefeito Municipal
Município de Guaíra SP

NOME: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**
RG nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**
CPF nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONVITE DE PREÇOS Nº 05/2017

PROCESSO Nº 42/2017

EDITAL Nº 42/2017

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2017

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **XXXX DE MARÇO DE 2017**

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de Engenharia Ambiental, destinado à elaboração de projetos ambientais

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

GUAÍRA/SP - XXXX DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS

e-mail institucional: XXXX

e-mail pessoal: XXXX

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER**

e-mail institucional: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER**

e-mail pessoal: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER**

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS Declaração de documentos à disposição do tribunal

CONVITE DE PREÇOS Nº 05/2017

PROCESSO Nº 42/2017

EDITAL Nº 42/2017

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2017

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE MARÇO DE 2017

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de Engenharia Ambiental, destinado à elaboração de projetos ambientais

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

GUAÍRA/SP - XXXX DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS

e-mail institucional: [XXXX](#)

e-mail pessoal: [XXXX](#)

Assinatura:

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONVITE DE PREÇOS Nº 05/2017

EDITAL Nº 42/2017 PROCESSO Nº 42/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL DE NATUREZA CONTINUADA INDISPENSÁVEL

1. OBJETO

Contratação de prestação de Serviços de Engenharia Ambiental de natureza continuada indispensável, por 40 horas semanais, por pessoa jurídica, destinados à elaboração de projetos ambientais, consultoria e assessoria ambiental, mitigação de impactos ambientais, monitoramento do aterro sanitário municipal, emissão de laudos, relatórios e licenças ambientais, assim como procedimentos para a implantação e realização sistemática da eficiência e eficácia do SGA (Sistema de Gestão Ambiental) e das ações programadas durante a gestão administrativa da Prefeitura do município de Guaiára-SP.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária em razão da necessidade de um profissional da área de engenharia ambiental, para a realização de serviços de natureza continuada indispensável para o bom andamento, acompanhamento, fiscalização e elaboração de serviços ambientais uma vez que não se apresenta um profissional no quadro de funcionários da Prefeitura do município de Guaiára e o mesmo é imprescindível para assumir a responsabilidade técnica ambiental no âmbito público, sua atuação devendo atender aos objetivos da Política Nacional do Meio Ambiente conforme previsto na **Resolução nº 447, de 22 de setembro de 2000** que dispõe sobre o registro profissional do **Engenheiro Ambiental** e discrimina suas atividades profissionais.

Art. 1º Os Conselhos Regionais de Engenharia, e Agronomia – CREAs devem proceder o competente registro dos profissionais oriundos dos cursos de Engenharia Ambiental, anotando em suas carteiras profissionais o respectivo título profissional, de acordo com o constante nos diplomas expedidos, desde que devidamente registrados.

Art. 2º Compete ao engenheiro ambiental o desempenho das atividades 1 a 14 e 18 do art. 1º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, referentes à administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos.

Art. 3º Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade.

3. TERMINOLOGIAS

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes terminologias:

3.1. Contratante

Entidade que recorre ao Contratado o atendimento de necessidades específicas segundo as determinações estabelecidas no Contrato.

3.2. Contratada

Entidade que atende as necessidades do Contratante segundo as determinações estabelecidas no Contrato visando retorno de ordem financeira.

3.3. Fiscalização



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O Engenheiro Ambiental da contratada deverá desenvolver serviços de natureza contínua e acompanhamento técnico das ações e programas de ordem ambiental da Prefeitura do Município de Guaíra-SP.

De acordo com a **resolução nº 218, de 29 de junho de 1973** discrimina as atividades das diferentes modalidades profissionais do Engenheiro Ambiental

RESOLVE:

Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades do CREA, ficam designadas as seguintes atividades para o Engenheiro Ambiental:

Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;

Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;

Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;

Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;

Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;

Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;

Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;

Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;

Atividade 09 - Elaboração de orçamento;

Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;

Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;

Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;

Atividade 13 - Produção técnica e especializada;

Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;

Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

Observação: A Contratante fornecerá os equipamentos necessários a contratada tais como: Sala para realização dos serviços, material de impressão, telefone, veículo para vistoria.

5. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;

- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

6. CONDIÇÕES GERAIS

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes condições gerais:

6.1. Local

O engenheiro da Contratada trabalhará no Departamento da Agricultura e Abastecimento de Guaíra, situado no Anel Viário Júlio Robin, s/nº, e nos locais do município de Guaíra onde haverá interferência do Departamento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

6.2. Horário

O engenheiro da Contratada terá uma carga horária de 08 (oito) horas por dia, de segunda a sexta feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, que deverão ser cumpridas.

6.3. Domínio

Todos os documentos produzidos pelo engenheiro da Contratada serão de domínio da Prefeitura Municipal de Guairá, podendo ser disponibilizados para o público em geral segundo o critério da Prefeitura.

OBS.: A Contratada deverá informar-se no Setor Financeiro, a respeito dos documentos que deverá preservar para obter o reembolso das despesas operacionais e dos procedimentos de emissão de Nota Fiscal para recebimento.

7. FISCALIZAÇÃO

Fica estabelecido como gestor do contrato o Sr. Evaristo Alves da Silva, funcionário público, RG: 7.640.742, CPF: 042.541.268-75

8. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à contratada será efetuado em 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório e efetiva apresentação da Nota Fiscal. Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário "de acordo" da titular do almoxarifado da Prefeitura.

8.1 Reajuste

Os valores poderão ser reajustados anualmente, a partir do mês de referência do ano subsequente, seguindo índices de inflação do período em questão.

9. RECURSOS FINANCEIROS

O recurso orçamentário para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação será suportado pela dotação do orçamento vigente do Departamento da Agricultura e Abastecimento da Prefeitura do Município de Guairá, Estado de São Paulo, conforme documento anexo.

10. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com os preâmbulos da legislação conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

11. ORÇAMENTO

O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando os valores mensais e global dos itens de acordo com o Termo de Referência. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do Termo de Referência.

12. Habilitação Técnica

Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente. Disponibilidade, de um engenheiro ambiental, para a execução dos trabalhos a contratar, devendo a comprovação de vínculo desse profissional com a licitante ser demonstrada através do registro da Empresa no CREA, em que figurem os profissionais relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Médio Referência (R\$)
01	Contratação de prestação de Serviços de Engenharia Ambiental de natureza continuada indispensável, por 40 (quarenta) horas semanais, por pessoa jurídica, destinados à elaboração de projetos ambientais, consultoria e assessoria ambiental, mitigação de impactos ambientais, monitoramento do aterro sanitário municipal, emissão de laudos, relatórios e licenças ambientais, assim como procedimentos para a implantação e realização sistemática da eficiência e eficácia do SGA (Sistema de Gestão Ambiental) e das ações programadas durante a gestão administrativa da Prefeitura do município de Guairá-SP	60.000,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Rafael Graner Lélis

Chefe do Departamento da Agricultura e Abastecimento



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONVITE DE PREÇOS Nº 05/2017

EDITAL Nº 42/2017 PROCESSO Nº 42/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Licitação

Empresa, com sede na Rua(Av.) nº, Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ(MF) sob nº, representada por, interessado na Contratação de prestação de serviços de Engenharia Ambiental, destinado à elaboração de projetos ambientais, consultoria e assessoria ambiental, mitigação de impactos ambientais, monitoramento do aterro sanitário municipal, emissão de laudos, relatórios e licenças ambientais, assim como procedimentos para a implantação e realização sistemática da eficiência e eficácia do SGA (Sistema de gestão Ambiental), - devendo atender todas as normas técnicas aplicáveis a profissão, conforme especificações técnicas determinadas nos Anexos II, o qual faz parte integrante, indispensável e insubstituível do presente Instrumento Convocatório, Convite nº 05/2017, Processo nº 42/2017.

Através desta, após a realização dos estudos necessários, apresento a presente proposta de preços referente ao certame acima citado, sendo a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de prestação de Serviços de Engenharia Ambiental de natureza continuada indispensável, por 40 (quarenta) horas semanais, por pessoa jurídica, destinados à elaboração de projetos ambientais, consultoria e assessoria ambiental, mitigação de impactos ambientais, monitoramento do aterro sanitário municipal, emissão de laudos, relatórios e licenças ambientais, assim como procedimentos para a implantação e realização sistemática da eficiência e eficácia do SGA (Sistema de Gestão Ambiental) e das ações programadas durante a gestão administrativa da Prefeitura do município de Guairá-SP		

Esta proposta tem validade de 60(trinta) dias

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONVITE DE PREÇOS Nº 05/2017

EDITAL Nº 42/2017 PROCESSO Nº 42/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

ANEXO IV

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

**Ao
Município de Guaíra/SP**

A signatária, com inscrição no CNPJ sob o nº, estabelecida à, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG n.º....., CPF nº, para o fim especial de representá-la junto ao Município de Guaíra/SP, no Processo nº 42/2017; Convite de Preços nº 05/2017 com poderes para apresentar Envelopes Documentos de Habilitação e Proposta e, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONVITE DE PREÇOS Nº 05/2017

EDITAL Nº 42/2017 PROCESSO Nº 42/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da firma _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Convite de Preços nº 05/2017, realizado pelo município Guaiára/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONVITE DE PREÇOS Nº 05/2017

EDITAL Nº 42/2017 PROCESSO Nº 42/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e documentação exigidas no edital na assinatura do contrato, no procedimento licitatório do Convite de Preços nº 05/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Guaíra/SP.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONVITE DE PREÇOS Nº 05/2017

EDITAL Nº 42/2017 PROCESSO Nº 42/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Eu,, CPF, representante legal da empresa, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONVITE DE PREÇOS Nº 05/2017

EDITAL Nº 42/2017 PROCESSO Nº 42/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

ANEXO VIII

TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO

(APRESENTAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO)

(DOCUMENTO NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

_____, inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº _____ por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, que a Contratante poderá fazer toda comunicação
referente a execução do contrato como notificação, pedido etc. Por meio eletrônico no endereço
_____ Telefone _____ Fax _____.

Pessoa para contato:

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONVITE DE PREÇOS Nº 05/2017

EDITAL Nº 42/2017 PROCESSO Nº 42/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

ANEXO IX

OBJETO: CONVITE DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO - objetivando a Contratação de prestação de serviços de Engenharia Ambiental, destinado à elaboração de projetos ambientais, consultoria e assessoria ambiental, mitigação de impactos ambientais, monitoramento do aterro sanitário municipal, emissão de laudos, relatórios e licenças ambientais, assim como procedimentos para a implantação e realização sistemática da eficiência e eficácia do SGA (Sistema de gestão Ambiental), - devendo atender todas as normas técnicas aplicáveis a profissão, conforme especificações técnicas determinadas nos Anexos II.

R E C I B O

A Empresa _____, CNPJ Nº _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____.

Guaíra/SP, de de 2017

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

OBS.: Este recibo deverá ser remetido AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

OBS.: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIGE A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES CONVITES DE PREÇOS DIRETAMENTE AO LICITANTE



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONVITE DE PREÇOS Nº 05/2017

EDITAL Nº 42/2017 PROCESSO Nº 42/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

ANEXO X

DECLARAÇÃO

REF.: DESISTÊNCIA DE RECURSOS DA FASE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo assinado participante deste certame, por seu representante legalmente credenciado, declara na forma da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da fase habilitatória, referente ao Convite nº 05/2017, Edital nº 42/2017, Processo nº 4/2/2017, renunciando expressamente o direito de recurso e o prazo de respectivo, concordando, com o curso do procedimento licitatório, passando a abertura das propostas das empresas habilitadas.

_____, _____, de _____ de 2017

(nome e assinatura)